

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 0007/2019
- GABVICE QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ATRAVÉS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA, E
A EMPRESA AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO - ME.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **VICE-PREFEITA, Sra. Christianne Marie Aguiar Coelho**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20081620521, e do CPF nº 262.386.163-34, residente e domiciliada em Sobral, na Av. Maria da Conceição Pontes Azevedo, nº 1213, Bairro: Várzea Grande, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.661/0001-08, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 1990, Bairro: Centro, Fone: (88) 99961-1148, neste ato representado Pelo **Sr. Amarildo Oliveira Aragão**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade de nº 98031049096 SSP/CE e CPF de nº 202.801.903-44, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 0001/2020** ao **Contrato nº 0007/2019 - GABVICE** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, **será de 12 (doze) meses** após o fim do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

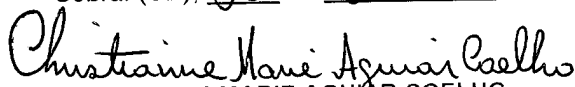
Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.


E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 30 de Julho de 2020.


CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO
VICE-PREFEITA
CONTRATANTE

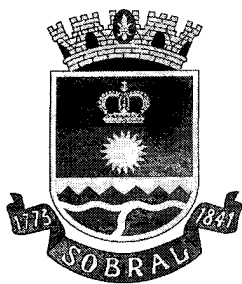

AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG: 96002641841
CPF: 789142133-15

2. _____
RG:
CPF:

Visto:



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano IV, Nº 862

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2019 - GABVICE. CONTRATANTE: Gabinete da Vice-Prefeitura, por meio da Vice-Prefeita, Excelentíssima Sra. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO. CONTRATADA: AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO - ME, CNPJ Nº 02.497.661/0001-08. OBJETO: O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência para a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada por um período de 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 31/07/2020 a 30/07/2021. Sobral, 30 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Christianne Marrie Aguiar Coelho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Amarildo Oliveira Aragão. Karla Cristiane Madeira do Nascimento - COORDENADORA JURÍDICA DO GABVICE.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2020 - SMS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 12/08/2020, às 10:00 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de máscaras cirúrgicas para enfrentamento da COVID-19. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 30 de julho de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 30 DE JULHO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE TAPERUABA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: CONSÓRCIO CONSTRUTORA CETRO LTDA/ JT CONSTRUÇÃO EIRELI, COENCO SANEAMENTO LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, GFT EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA GRANITO LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e NABLA CONSTRUÇÕES LTDA. As empresas: CONSÓRCIO CONSTRUTORA CETRO LTDA/ JT CONSTRUÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, GFT EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA GRANITO LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e NABLA CONSTRUÇÕES LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame a empresa COENCO SANEAMENTO LTDA, por meio de seu procurador, Sr. Kadson da Silva Gomes. A comissão solicitou que a empresa COENCO SANEAMENTO LTDA, por meio de seu procurador, Sr. Kadson da Silva Gomes, rubricasse os documentos de habilitação e os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão. CONSIDERANDO a declaração de Emergência por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, da Prefeitura de Sobral -

PMS: o exposto no Art. 9º, da Portaria nº 02/2020 da Central Permanente de Licitação do Município de Sobral; o Decreto nº 2.437, de 31 de maio de 2020, o Decreto nº 2.449, de 13 de junho de 2020; e o Decreto nº 2.453, de 21 de junho de 2020; e o Decreto nº 2.459, de 05 de julho de 2020, todos da Prefeitura de Sobral - PMS, a Presidente da Comissão de Licitação suspendeu a presente sessão, conforme os dispositivos legais supracitados e como medida para contenção da transmissibilidade da COVID-19. Após a realização da avaliação dos documentos de habilitação pela Comissão e da análise do acervo técnico pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), todos os documentos analisados serão digitalizados e disponibilizados nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação dos referidos documentos e do resultado da habilitação, será oportunizado o prazo para interposição de recursos e contrarrazões, os quais, em virtude da situação de emergência já exposta acima, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço digital celic@sobral.ce.gov.br, conforme dispõe o art. 11, da Portaria nº 02/2020, da Central Permanente de Licitação. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 10h26min, sendo a presente ata lavrada por MARIA AUGUSTA SILVEIRA e assinada pela Presidente KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelo membro da Comissão EDSON LUÍS LOPES ANDRADE. Sobral-CE, 30 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020-SEINF. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA TABELIÃO IDELFONSO CAVALCANTE NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE tendo como vencedora a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor global de R\$ 1.059.559,77 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), adjudicado e homologado em 29 de julho de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 30 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº P051231/2018. Por este ato administrativo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do Contrato nº 019/2013 - SEDUC/CPL, celebrado com a Empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.700.782/0001-71, decorrente da Concorrência Pública nº 019/2013, CONSIDERANDO o conteúdo do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e a Cláusula Décima Terceira do contrato supracitado, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral nos autos do Processo nº P051231/2018 e CONSIDERANDO o Julgamento de Recurso e posterior publicação da Decisão nº 015/2020 no Diário Oficial do Município nº 856, de 22 de Julho de 2020, ambas exaradas pela Procuradoria Geral do Município de Sobral (PGM), RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA: I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativo sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, liquidada no valor total de R\$ 94.805,25 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano; III - Perda integral da garantia prestada. Art. 2º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 29 de julho de 2020. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.